



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Resolução nº 3, de 9 de outubro de 2013.

Altera os artigos 17, 238, 284 e 292, revogando o inciso VI do art. 32 e os artigos 159 e 160 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O "caput" do art. 17 da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 17.** A eleição da Mesa ou o preenchimento de qualquer vaga se dará através de votação nominal, observadas as seguintes exigências e formalidades:"

Art. 2º. O "caput" do art. 238 da Resolução nº 1, de 1º de setembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 238.** Será realizada votação nominal nos seguintes casos:"

Art. 3º. O "caput" do art. 284 da Resolução nº 1, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 284.** A Câmara poderá conceder título de cidadania ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais e estrangeiras, radicadas no País, por via de Decreto Legislativo, aprovado em votação nominal por dois terços dos seus membros."

Art. 4º. O "caput" do art. 292 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 292.** A Câmara deverá deliberar sobre a matéria vetada no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, em um único turno de discussão, em votação nominal, com ou sem parecer das Comissões a que foi distribuído."

Art. 5º. Revogam-se os seguintes dispositivos da Resolução nº 1/2000:

- I - inciso VI do art. 32;
- II - arts. 159 e 160.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de outubro de 2013.

José Geraldo Botion
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 9 de outubro de 2013.